

PROJETO DE LEI №195, 15 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI a Campanha de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar nas escolas estaduais de ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da rede pública e privada, a ser realizada anualmente durante o mês de março no Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do estado do Amazonas, a Campanha de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar nas escolas estaduais de Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da rede pública e privada, a ser realizada anualmente durante o mês de março.

Parágrafo único: A campanha ora instituída tem como finalidade esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar, e, passará a constar do Calendário Oficial de datas e eventos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC AM.

- Art. 2º São objetivos da A Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar:
- I conscientizar a comunidade escolar sobre a relevância do patrimônio escolar como parte integrante da identidade cultural e educacional do Estado;
- II alertar para os prejuízos causados pela depredação e degradação do patrimônio escolar,
 que resultam em danos ao erário público;
- III viabilizar informações que esclareçam as consequências legais geradas pela depredação e pichação do patrimônio público escolar;
- IV promover ações de sensibilização e educação patrimonial, incentivando o respeito e a valorização dos espaços e bens escolares; e



- V estimular a participação ativa dos estudantes na preservação do patrimônio escolar por meio de práticas de cidadania e responsabilidade.
- Art. 3º Para a realização dos eventos e das atividades que serão desenvolvidos no decorrer da Campanha de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar, poderão ser realizados convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.
- Art. 4º A Campanha de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar deverá considerar a realidade da escola amazônica e incluir, entre outras, as seguintes atividades:
- I campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens informativas sobre os custos públicos associados à repintura, reforma, reparo e aquisição de móveis e equipamentos para escolas que foram alvo de pichação e/ou depredação, destacando as consequências legais previstas para danos ao patrimônio público;
- II banners, painéis publicitários (outdoors), cartazes, folhetos e materiais didáticos informativos que transmitam a importância de proteger e preservar o patrimônio público escolar, bem como incentivem, esclareçam, alertem, orientem e conscientizem;
- III concursos, exposições e premiações de trabalhos estudantis sobre o tema "preservação e proteção do patrimônio público escolar";
- IV mutirões de limpeza, pintura e conserto de cadeiras, carteiras, lousas e demais utensílios, equipamentos e instalações escolares;
- V parcerias com associações de pais e mestres, grêmios estudantis, associações de moradores, OSC (Organização da Sociedade Civil), ONG (Organização Não-Governamental), OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e OS (Organização Social) para a realização de campanhas educativas;
- VI incentivos ao trabalho voluntário nas escolas, com ações direcionadas à recuperação do patrimônio público escolar depredado e/ou pichado;
- VII outras ações e procedimentos lícitos e úteis para a realização e alcance dos objetivos da campanha.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de março de

2024.

ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel

Deputado Estadual – PL

Presidente da Comissão de Educação – COED/ALEAM Vice-presidente da Comissão de Segurança – CSP/ALEAM



JUSTIFICATIVA

Anualmente, o Governo do Estado do Amazonas destina parte significativa do orçamento para a manutenção das escolas, entre reformas naturais e necessárias, devido ao declínio gradual das edificações devido ao tempo e à exposição aos elementos, e restaurações que seriam dispensáveis não fosse a depredação deliberada e os atos de dano malicioso ao patrimônio público. São gastos com reforma de instalações, conserto e reposição de equipamentos, pintura de parede, troca de carteiras e cadeiras, dentre outras despesas.

A conservação do legado escolar é uma temática de significância societária e econômica que requer uma abordagem instrutiva e esclarecedora. Os ambientes de aprendizagem, suas estruturas, mobílias, registros e outros componentes constituem o patrimônio cultural e histórico de nossa região, expressando a identidade e história compartilhada pela comunidade.

Lamentavelmente, tem-se observado uma crescente incidência de vandalismo, deterioração e danos ao patrimônio escolar, acarretando prejuízos consideráveis aos cofres públicos e prejudicando a qualidade do contexto educativo. Os recursos desperdiçados em reparos e reconstruções poderiam ser direcionados para melhorias nas práticas educativas e no aprimoramento da infraestrutura escolar.

Nesse contexto, a proposta de instituir a Campanha de Sensibilização para a Conservação do Patrimônio Escolar visa conscientizar e instruir a comunidade escolar sobre a relevância da preservação desses espaços. A sensibilização dos alunos, professores e administradores é essencial para fomentar um sentimento de responsabilidade coletiva, encorajando o respeito pelos ambientes e bens escolares.

Além de desempenhar uma função educativa, a Campanha de Sensibilização para a Conservação do Patrimônio Escolar também estimula uma transformação cultural ao promover a valorização do patrimônio desde a infância, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a proteção do patrimônio público.

O mês de março foi selecionado para a realização anual desta campanha em virtude da celebração nacional do Dia da Escola, que ocorre em 15 de março, como uma forma de prestar homenagem a essa instituição tão vital e significativa para a sociedade humana.

Portanto, a aprovação desta proposta legislativa é uma medida imprescindível para conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da preservação do patrimônio escolar e para disseminar o entendimento dos danos ocasionados pela degradação desses bens. Ao investir na educação patrimonial, estamos investindo na construção de um ambiente educacional mais



consciente, responsável e engajado com a preservação da identidade cultural e histórica da localidade. Considerando a relevância do projeto, solicito a aprovação do mesmo pelos Nobres Pares.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de março de 2024.

ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel

Deputado Estadual – PL

Presidente da Comissão de Educação – COED/ALEAM Vice-presidente da Comissão de Segurança – CSP/ALEAM Documento 2024.10000.00000.9.011885 Data 20/03/2024



TRAMITAÇÃO Documento N° 2024.10000.00000.9.011885

Origem

Unidade: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO Enviado por: LEILA PLÁCIDO DE PAULA

Data: 20/03/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO Aos cuidados de: AMANDA SUSANE GOMES MOTA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHAMOS PARA AS DEVIDAS ANÁLISES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.